



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 34.671.057/0001-34

LEI Nº 0306/2009/ PMAN

DE 26 DE JUNHO DE 2009.

“PROÍBE O LOTEAMENTO URBANO SEM IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUA AZUL DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, Faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibido a realização de loteamentos públicos ou particulares na zona urbana do Município de Água Azul do Norte-Pa, sem que haja infra estrutura básica anteriormente realizada na área.

PARÁGRAFO ÚNICO – A infra-estrutura básica a que se refere o caput deste artigo será a legalização da área, abertura das ruas, construção de rede elétrica, construção de rede de abastecimento de água.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal , 26 de junho de 2009.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado no mural da Prefeitura Municipal
de Água Azul do Norte, 26/06/2009

Av. Lago Azul, s/n, centro, CEP 68533-000 – Fone (94) 3427-1472 email
gabinete@aguaazuldonorte.pa.gov.br